



CERTIFICADO Nº 2542 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

O Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM –, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, incisos III, IV, VI e VII da Lei Estadual nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, e nos termos do artigo 3º, incisos III, IV, VI e VII, do Decreto Estadual nº 46.953, de 23 de fevereiro de 2016, e art. 8º, inciso II e seu §1º, inciso I, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Concomitante, LAC1, em conformidade com normas ambientais vigentes, decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais - CID, em reunião do dia 28/07/2022, condicionantes impostas e fases indicadas a seguir:

FASES : LOC Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : BBC SOCIEDADE DE PETROLEO LTDA
CNPJ/CPF : 31.962.724/0001-40

Empreendimento : BBC SOCIEDADE DE PETRÓLEO LTDA - POSTO PAPAI NOEL

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia BR 116 número/km KM 137 Bairro CENTRO Cep 39615-000 Ponto dos Volantes - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Ponto dos Volantes (LAT) -16.7476, (LONG) -41.5056

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 4

Processo Administrativo Licenciamento : 2542/2022

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
F-06-01-7	Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação	Capacidade de armazenagem	240	m³

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 8 ano(s), com vencimento em 28/07/2030.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Diamantina, 01/08/2022.

Documento assinado eletronicamente por RITA DE CASSIA SILVA BRAGA E BRAGA, Superintendente, em 01/08/2022 08:37 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- O presente certificado somente autoriza a operação do empreendimento caso o mesmo possua validamente o Certificado de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) e os laudos referentes aos testes de estanqueidade (caso se trate de sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis (SASC).

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAP-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 2542 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Portaria 1402830/2021





CERTIFICADO Nº 2542 LICENCIAMENTO AMBIENTAL CONCOMITANTE

Condicionantes

- 01 Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes. PRAZO: Durante a vigência da licença.
- 02 Apresentar teste de estanqueidade de acordo com a DN 108/2007. PRAZO: Durante a vigência da Licença.
- 03 Relatar à SUPRAM JEQ sobre qualquer impacto negativo causado pelo empreendimento, assim como propor medidas mitigadoras. PRAZO: Durante a vigência da Licença
- 04 Elaborar semestralmente e apresentar a SUPRAM JEQ anualmente relatório técnico e fotográfico atestando monitoramento e manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos e componentes (tanques, tubulações, válvulas, conexões, bombas, caixas separadoras de água e óleo, todas as câmaras de contenção estanque e impermeável) do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustível –SASC, da impermeabilização das pistas de abastecimento, canaletas e caixas de passagem bem como dos sistemas de tratamento de efluentes. PRAZO: Anualmente durante a vigência da Licença
- 05 Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula antitransbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.
PRAZO: Durante a vigência da Licença
- 06 Manter sempre válido e atualizado o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB. PRAZO: Durante a vigência da Licença
- 07 Em atendimento ao item 4.8.2 do Anexo 4 da DN COPAM nº 108/07, a reciclagem dos funcionários deverá ser realizada com periodicidade não superior a dois anos, sendo mantidos no empreendimento registros comprobatórios da execução dos treinamentos de cada funcionário, bem como cópia da habilitação da empresa ou profissional junto ao CREA/MG. PRAZO: Durante a vigência da Licença
- 08 Apresentar o plano de monitoramento, incluindo as coordenadas geográficas do ponto de lançamento de efluentes e dos pontos de monitoramento do curso de água receptor (Ribeirão São João), a jusante e a montante do lançamento. Verificar se os pontos de monitoramentos foram tecnicamente embasados na NBR 9897/1987 respeitando as zonas de misturas adequadamente. O plano deverá ser assinado e acompanhado de respectiva ART ou documento equivalente. PRAZO: 30 dias a partir da publicação da licença.